LEI Nº 4.006

INSTITUI O "CERTIFICADO DE HOMENAGEM PÓSTUMA" A SER FORNECIDO A FAMILIARES DE PESSOA HOMENAGEADA COM DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO NA CIDADE DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o "CERTIFICADO DE HOMENAGEM PÓSTUMA", a ser fornecido a familiares de pessoa homenageada com denominação de logradouro ou próprio público na cidade de Varginha.

Art. 2º O "CERTIFICADO" de que trata o artigo anterior será assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal e conterá os nomes dos Vereadores componentes do Poder Legislativo do Município, com destaque para o nome do Vereador autor da homenagem póstuma e da respectiva Lei Municipal que aprovou a denominação de logradouro ou próprio público Municipal.

Art. 3º A entrega do "CERTIFICADO DE HOMENAGEM PÓSTUMA" se fará em Reunião Solene da Câmara Municipal, a ser realizada semestralmente e em data previamente marcada para este fim.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 22 de dezembro de 2003; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO